

<p style="text-align: center;"><b>Santo Afonso Energética S.A.</b> CNPJ/MF nº 23.678.947/0001-51 – NIRE 33.300.340.998 <b>Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2021</b></p> <p><b>1. Data, Hora e Local:</b> No dia 01 de dezembro de 2021, na sede social da Santo Afonso Energética S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antonio Gallotti), às 09:00 horas. <b>2. Convocação e Presença:</b> Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social, Rio Casca Energética S.A., conforme o Livro de Presença de Acionistas. <b>3. Mesa:</b> Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes. <b>4. Ordem do Dia: (I)</b> aprovar a incorporação, pela Companhia, da parcela patrimonial cindida da Janauba Holding S.A., pelos motivos e fins constantes da “Justificação de Cisão Parcial da Janauba Holding S.A. com Incorporação de Parcela do seu Patrimônio Líquido pela Santo Afonso Energética S.A.” e de acordo com as condições estabelecidas no “Protocolo de Cisão Parcial da Janauba Holding S.A. com Incorporação de Parcela de seu Patrimônio Líquido pela Santo Afonso Energética S.A.” ambos firmados nesta data pelas Diretorias da Companhia e da Janauba Holding S.A., previamente apresentados aos acionistas; <b>(II)</b> ratificar a nomeação dos peritos avaliadores contratados para avaliar a parcela patrimonial cindida da Janauba Holding S.A. e aprovar o Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos; <b>(III)</b> aprovar o aumento do capital social e as alterações estatutárias decorrentes da incorporação da parcela patrimonial cindida; <b>(IV)</b> consolidar o estatuto social; e <b>(V)</b> outros assuntos de interesse social. <b>5. Deliberações:</b> O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou por: <b>5.1.</b> Aprovar a incorporação, pela Companhia, da parcela patrimonial cindida da Janauba Holding S.A. doravante designada apenas Janauba Holding, nos termos das deliberações que se seguem. <b>5.2.</b> Aprovar o “<b>Protocolo de Cisão Parcial da Janauba Holding S.A. com Incorporação de Parcela de seu Patrimônio Líquido pela Santo Afonso Energética S.A.</b>” e a “<b>Justificação de Cisão Parcial da Janauba Holding Energética S.A. com Incorporação de Parcela do seu Patrimônio Líquido pela Santo Afonso Energética S.A.</b>”, anexados a esta ata como Anexos I e II. <b>5.3.</b> Ratificar a nomeação dos peritos abaixo identificados para avaliar a parcela de patrimônio líquido cindida da Janauba Holding S.A., a ser incorporada pela Companhia: <b>(a)</b> Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o número 119.036/O e no CPF sob o número 707.879.991-72, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028; <b>(b)</b> Hamilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o número 1-SP2217225 e no CPF sob o número 084.116.448-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028; e <b>(c)</b> Jucenaila Correia de Melo, brasileira, casada, contadora, inscrito no CRC/RJ sob o número 091748/O-1 e no CPF sob o número 073.179.187-84, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028. <b>5.4.</b> Aprovar o “<b>Laudo de Avaliação da Parcela Patrimonial Cindida da Janauba Holding S.A.</b>”, anexado à presente ata como Anexo III, que avaliou em <b>R\$ 21.498.017,00</b> (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e dezessete reais) o valor de patrimônio líquido da referida parcela patrimonial, a ser incorporada pela Companhia. <b>5.4.1.</b> Os elementos que compõem a parcela patrimonial cindida da <b>Janauba Holding S.A.</b> encontram-se descritos no Protocolo (Anexo III) e no Balanço Especial de Cisão encerrado pela sociedade cindida em 30 de novembro de 2021 (Anexo A do Protocolo), anexados ao Laudo de Avaliação. <b>5.5.</b> Em decorrência das deliberações anteriores, o patrimônio líquido da Companhia deverá ser aumentado em <b>R\$ 21.498.017,00</b> (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e dezessete reais), com o aumento de capital da Companhia no referido valor mediante a emissão de 21.498.017 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e dezessete) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. <b>5.6.</b> Portanto, o capital social da Companhia passará de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada cada para R\$ 21.499.017,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e dezessete reais), dividido em 21.499.017 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e dezessete) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada cada para R\$ 21.499.017,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e dezessete) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. <b>5.7.</b> Registrar que todas as ações resultantes do aumento serão atribuídas à acionista controladora da Janauba Holding S.A., detentora de 100% das ações em que se divide o seu capital social, a RIO CASCA ENERGÉTICA S.A. (“RIO CASCA”), companhia fechada, com sede no Estado e cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.597.979/0001-00, e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3330033254- 5. <b>5.8.</b> Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação, pela Companhia, da parcela patrimonial cindida da Janauba Holding. <b>5.9.</b> Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do estatuto social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV. <b>5.10.</b> Estabelecer que a Companhia responderá apenas pelas obrigações que lhe foram transferidas, sem solidariedade com a Janauba Holding, conforme autoriza o parágrafo único do art. 233 da Lei nº 6.404/76. <b>5.11.</b> Para fins de cumprimento de normas da Junta Comercial do Rio de Janeiro, constitui como Anexo V, após sua realização, a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Janauba Holding S.A., a ser realizada nesta data, aprovando a sua cisão parcial com incorporação da parcela patrimonial cindida pela Companhia. <b>5.12.</b> Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. <b>6. Encerramento e Lavratura:</b> O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelas acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram. <b>7. Assinaturas:</b> Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente da Mesa e Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária. Acionista: Rio Casca Energética S.A. (representada pelos seus diretores Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira) <i>Confere com o original lavrado em livro próprio.</i> Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2021. Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária Designada. <b>Estatuto Social Consolidado da Santo Afonso Energética S.A. Capítulo I – Sede, Objeto e Duração: Denominação e Características: Artigo 1º.</b> A Santo Afonso Energética S.A. (doravante apenas Santo Afonso ou Companhia) é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. <b>Sede, Foro e Dependências: Artigo 2º.</b> A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antonio Gallotti), podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral. <b>Objeto Social: Artigo 3º.</b> A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, em especial em sociedades que possuam como objeto atividades relacionadas à exploração, produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e de créditos de carbono gerados em razão dessas atividades. <b>Duração: Artigo 4º.</b> O prazo de duração da companhia é indeterminado. <b>Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Do Capital Social: Artigo 5º.</b> O capital social totalmente subscrito e integralizado é R\$ 21.499.017,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e dezessete reais), dividido em 21.499.017 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e dezessete) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. <b>Das ações: Artigo 6º.</b> A cada uma das ações ordi-</p>	<p>nárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. <b>Integralização: Artigo 7º.</b> O acionista subscritor de ações que não obedecer aos prazos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral para a integralização das ações subscritas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se, até a data da integralização, ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações em atraso. <b>Capítulo III – Da Assembleia Geral: Competência: Artigo 8º.</b> A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. <b>Instalação: Artigo 9º.</b> A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. O Presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o Secretário. <b>Parágrafo único.</b> Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. <b>Assembleia Geral Ordinária: Artigo 10.</b> Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76. <b>Assembleia Geral Extraordinária: Artigo 11.</b> A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. <b>Capítulo IV – Da Administração da Companhia: Artigo 12.</b> A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente. 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição. <b>Parágrafo Primeiro</b> – O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos. <b>Parágrafo Segundo</b> – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. <b>Parágrafo Terceiro</b> – Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o mínimo previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído. <b>Reuniões: Artigo 13.</b> A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião. <b>Parágrafo Primeiro</b> – As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento. <b>Parágrafo Segundo</b> – Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores. <b>Parágrafo Terceiro</b> – A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade. <b>Parágrafo Quarto</b> – As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. <b>Representação da Companhia: Artigo 14.</b> A representação ativa e passiva da companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto. <b>Parágrafo Primeiro</b> – A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. <b>Parágrafo Segundo</b> – A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior. <b>Artigo 15.</b> A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. <b>Parágrafo único.</b> As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que: (a) contemplem os poderes da cláusula <i>ad judicium</i>; ou (b) forem outorgadas à instituição financeira, inclusive, e não se limitando, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para excussão de garantias constituídas em contratos de financiamento e/ou para cumprimento de obrigações assumidas, pela referida instituição, em contratos de garantia, cuja vigência mínima equivalerá ao prazo do respectivo contrato. <b>Competência: Artigo 16.</b> Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, e à plena realização do seu objeto social. <b>Artigo 17.</b> Ao Diretor Presidente compete, especificamente: (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores; (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria. <b>Parágrafo único.</b> Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. <b>Artigo 18.</b> Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído. <b>Artigo 19.</b> Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente. <b>Remuneração: Artigo 20.</b> A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria. <b>Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Composição e Funcionamento: Artigo 21.</b> A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei. <b>Artigo 22.</b> O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação. <b>Artigo 23.</b> A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros. <b>Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Resultados: Exercício Social: Artigo 24.</b> O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano. <b>Demonstrações Financeiras: Artigo 25.</b> Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei no 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral. <b>Destinação dos Resultados: Artigo 26.</b> Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. <b>Parágrafo Primeiro</b> – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. <b>Parágrafo Segundo</b> – Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76. <b>Parágrafo Terceiro</b> – Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral. <b>Dividendos Intermediários: Artigo 27.</b> A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, § 1º da Lei nº 6.404/76. <b>Parágrafo Primeiro</b> – A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral. <b>Parágrafo Segundo</b> – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. <b>Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 28.</b> A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, a quem competirá eleger o liquidante. <b>Parágrafo único.</b> Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal somente funcionará a pedido de acionistas. <b>Capítulo VIII – Disposições Finais: Artigo 29.</b> Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável a este tipo societário. Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2021. Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária Designada. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certificado de arquivamento em 17/02/2022 sob o nº 00004776273 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 00-2022/166541-2 de 15/02/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho – Secretário Geral.</p>
---	---